

Gestor da Intervenção Operacional da Educação

Despacho n.º 17 492/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo, designo como minha substituta nas minhas faltas e impedimentos a licenciada Maria Manuela Félix Florêncio Bessone Mauritti, coordenadora da Componente Sectorial da Formação Inicial de Jovens do PRODEP III.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

26 de Julho de 2005. — A Gestora, *Alexandra Vilela*.

Inspeção-Geral da Educação

Aviso n.º 7316/2005 (2.ª série). — Por despacho de 7 de Julho de 2005 do Secretário de Estado da Educação:

Paulo Nuno Mendes Vieira, auxiliar de acção educativa da Escola Básica Integrada de Peniche — aplicada a pena de demissão prevista na alínea f) do n.º 1 do artigo 11.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, na sequência do processo disciplinar n.º 1/2003 que lhe foi instaurado.

26 de Julho de 2005. — A Chefe de Divisão do Gabinete de Apoio Jurídico, *Maria Paula Madeira*.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 17 493/2005 (2.ª série). — Considerando o requerimento, de 9 de Novembro de 2004, do CENIL — Centro de Línguas, L.^{da}, entidade instituidora do Instituto Superior de Administração e Línguas, solicitando a autorização de funcionamento neste estabelecimento de ensino do curso bietápico de licenciatura em Contabilidade e Finanças e o reconhecimento dos respectivos graus de bacharel e de licenciado (processo DSPP — Div. registo n.º 33/2005 da Direcção-Geral do Ensino Superior);

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 59.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março), a apreciação do requerimento de funcionamento de cursos é realizada pela comissão referida no n.º 3 do artigo 52.º do mesmo Estatuto;

Considerando que o parecer da referida comissão, que aqui se dá por inteiramente reproduzido, conclui, pelos fundamentos dele constantes, no sentido do indeferimento do requerimento;

Considerando a proposta da Direcção-Geral do Ensino Superior, cujo parecer se dá igualmente aqui por inteiramente reproduzido, no sentido do indeferimento do requerimento;

Considerando que, nos termos dos artigos 8.º e 9.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo, compete ao Estado, através do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, autorizar o funcionamento de cursos, reconhecer graus académicos, garantir elevado nível pedagógico, científico e cultural de ensino, bem como garantir e fiscalizar o cumprimento da lei;

Considerando que tendo sido ouvido o requerente, nos termos e para os efeitos do artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, acerca da intenção de indeferimento do requerimento, o mesmo não apresentou novos elementos que justifiquem a alteração do sentido da decisão;

Ao abrigo do disposto nos artigos 9.º, alíneas d) e e), 28.º, 59.º e 60.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo:

1 — É indeferido o requerimento, de 9 de Novembro de 2004, do CENIL — Centro de Línguas, L.^{da}, entidade instituidora do Instituto Superior de Administração e Línguas, solicitando a autorização de funcionamento neste estabelecimento de ensino do curso bietápico de licenciatura em Contabilidade e Finanças e o reconhecimento dos respectivos graus de bacharel e de licenciado.

2 — Notifique-se a entidade instituidora, e a Direcção-Geral do Ensino Superior.

3 — Publique-se na 2.ª série do *Diário da República*.

11 de Julho de 2005. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

Despacho n.º 17 494/2005 (2.ª série). — Tendo o colégio eleitoral do Instituto Politécnico de Beja, reunido no dia 14 de Junho de 2005, procedido à eleição do professor-adjunto da sua Escola Superior de Educação, mestre José Luís Ildefonso Ramalho, para o cargo de presidente do Instituto;

Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro (estatuto e autonomia dos estabelecimentos de ensino superior politécnico), alterada pelas Leis n.ºs 20/92, de 14 de Agosto, e 71/93, de 26 de Novembro, compete ao Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior homologar as eleições para o cargo de presidente de instituto politécnico, uma vez verificada a legalidade das mesmas;

Considerando que, face ao teor da acta da reunião de 14 de Junho de 2005 do colégio eleitoral e demais documentação referente ao processo eleitoral, se consideram satisfeitos os requisitos previstos na lei e nos Estatutos do Instituto Politécnico de Beja para a referida homologação;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro (estatuto e autonomia dos estabelecimentos de ensino superior politécnico), alterada pelas Leis n.ºs 20/92, de 14 de Agosto, e 71/93, de 26 de Novembro;

Homologo a eleição para presidente do Instituto Politécnico de Beja do professor-adjunto da sua Escola Superior de Educação, mestre José Luís Ildefonso Ramalho.

18 de Julho de 2005. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

Despacho n.º 17 495/2005 (2.ª série). — Considerando o requerimento, de 15 de Novembro de 2003, do Instituto Piaget — Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C. R. L., entidade instituidora do Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares — Santo André, solicitando a autorização de funcionamento neste estabelecimento de ensino do curso de licenciatura em Arqueologia e o reconhecimento do respectivo grau de licenciado (processo DSPP — DIV. Registo n.º 149/2004 da Direcção-Geral do Ensino Superior);

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 59.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março), a apreciação do requerimento de funcionamento de cursos é realizada pela comissão referida no n.º 3 do artigo 52.º do mesmo Estatuto;

Considerando que o parecer da referida comissão, que aqui se dá por inteiramente reproduzido, conclui, pelos fundamentos dele constantes, no sentido do indeferimento do requerimento;

Considerando a proposta da Direcção-Geral do Ensino Superior, cujo parecer se dá igualmente aqui por inteiramente reproduzido, no sentido do indeferimento do requerimento;

Considerando que, nos termos dos artigos 8.º e 9.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo, compete ao Estado, através do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, autorizar o funcionamento de cursos, reconhecer graus académicos, garantir elevado nível pedagógico, científico e cultural de ensino, bem como garantir e fiscalizar o cumprimento da lei;

Considerando que tendo sido ouvido o requerente, nos termos e para os efeitos dos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, acerca da intenção de indeferimento do requerimento, o mesmo optou por não exercer o seu direito de audição;

Ao abrigo do disposto nos artigos 9.º, alíneas d) e e), 28.º, 59.º e 60.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo:

1 — É indeferido o requerimento, de 15 de Novembro de 2003, do Instituto Piaget — Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C. R. L., entidade instituidora do Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares — Santo André, solicitando a autorização de funcionamento neste estabelecimento de ensino do curso de licenciatura em Arqueologia e o reconhecimento do respectivo grau de licenciado.

2 — Notifica-se a entidade instituidora e a Direcção-Geral do Ensino Superior.

3 — Publique-se na 2.ª série do *Diário da República*.

21 de Julho de 2005. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

Escola Superior de Enfermagem de Angra do Heroísmo

Aviso n.º 7317/2005 (2.ª série). — Por despacho do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Angra do Heroísmo, após homologação pelo conselho científico da lista de classificação

final do concurso documental para professor-adjunto em 5 de Julho de 2005:

Maria Helena Mendes Vieira — nomeada, procedendo concurso documental, para a categoria de professor-adjunto, escalão 1, índice 185, do quadro de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Angra do Heroísmo. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Julho de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Luís Miguel Salvador Machado Gomes*.

Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P.

Rectificação n.º 1365/2005. — Por ter saído com inexactidão o vogal do júri referente ao despacho n.º 14 127/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 121, de 27 de Junho de 2005, rectifica-se que onde se lê «Doutora Maria Teresa Franco de Barros Agra Coelho, professora auxiliar, presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Agronomia» deve ler-se «Doutora Maria

Teresa Franco de Barros Agra Coelho, professora auxiliar do Instituto Superior de Agronomia».

25 de Julho de 2005. — O Vice-Presidente, *António José Lopes de Melo*.

Instituto de Meteorologia, I. P.

Despacho (extracto) n.º 17 496/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-presidente do Instituto de Meteorologia, I. P., de 22 de Julho de 2005, foi autorizada a reclassificação profissional, por urgente conveniência de serviço, com efeitos reportados a 1 de Junho de 2005, após parecer favorável do secretário-geral do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior em 18 de Maio de 2005, de Maria do Carmo Carvalho Mufume, assistente administrativa principal, da carreira administrativa, na carreira técnica superior, em comissão de serviço extraordinária, pelo período de cinco meses, findo o qual será provida, a título definitivo, caso revele aptidão, em lugar vago da categoria de ingresso da carreira técnica superior, nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro:

Nome	Categoria	Escalão/índice	Nova categoria	Índice
Maria do Carmo Carvalho Mufume . . .	Assistente administrativa principal.	1/222	Técnico superior de 2.ª classe	321

28 de Julho de 2005. — O Vice-Presidente, *António Dias Baptista*.

MINISTÉRIO DA CULTURA

Gabinete das Relações Culturais Internacionais

Despacho (extracto) n.º 17 497/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 25 de Julho de 2005, ao abrigo do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, é renovada a comissão de serviço por um período de três anos da licenciada Maria Filomena Ivo Vieira da Rosa Pinto no cargo de directora de serviços de Projectos e Divulgação do GRCI, cargo de direcção intermédia do 1.º grau.

O presente despacho produz efeitos a partir de 12 de Outubro de 2005.

26 de Julho de 2005. — A Directora, *Patrícia Salvação Barreto*.

Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo

Aviso n.º 7318/2005 (2.ª série). — Por despacho de 20 de Julho de 2005 do director do Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo, por delegação:

Ivone Maria Mendes Pinto da Cunha, técnica profissional principal da carreira técnica profissional de arquivo do quadro de pessoal do Arquivo Distrital de Viana do Castelo — nomeada definitivamente, precedendo concurso, técnica profissional especialista da mesma carreira e quadro.

22 de Julho de 2005. — O Subdirector, *José Maria Salgado*.

Instituto das Artes

Despacho (extracto) n.º 17 498/2005 (2.ª série). — Por despacho de 27 de Junho de 2005 do director do Instituto das Artes:

Maria da Conceição Amaro Fernandes de Moraes Valente, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal do ex-Instituto de Arte Contemporânea — exonerada a seu pedido com efeitos a 1 de Julho de 2005 do cargo de chefe da Secção de Económico e Património do Instituto das Artes, no qual se encontrava em regime de substituição. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Julho de 2005. — Pelo Director, a Subdirectora, em substituição, *Maria de Assis*.

UNIVERSIDADE ABERTA

Despacho (extracto) n.º 17 499/2005 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 19 de Julho de 2005:

Doutora Anne Cova, professora auxiliar de nomeação definitiva, com contrato administrativo de provimento na Universidade Aberta, na situação de licença sabática desde 1 de Setembro de 2004 — autorizada a interrupção da referida licença, por ter entrado na situação de licença sem vencimento de longa duração a partir de 1 de Novembro de 2004. (Isento de visto do Tribunal de Contas, atento o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

22 de Julho de 2005. — A Administradora, *Alexandra Sevinat Pontes*.

Despacho n.º 17 500/2005 (2.ª série). — Tendo o mestre Filipe Silvino de Pina Zau requerido provas para obtenção do grau de doutor no ramo de Ciências Educação, especialidade de Educação Multicultural e Intercultural, designo, nos termos do artigo 12.º do Regulamento de Doutoramento da Universidade Aberta, de 15 de Fevereiro de 1994, conjugado com o artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, os seguintes elementos para fazerem parte do júri:

Presidente — Doutora Maria José Ferro Tavares, reitora da Universidade Aberta.

Vogais:

Doutor Hermano Carmo, professor catedrático do Departamento de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Aberta (orientador).

Doutora Maria Emília Ricardo Marques, professora catedrática aposentada da Universidade Aberta.

Doutor Vitor Kajibanga, professor titular da Universidade Agostinho Neto (Angola).

Doutor Paulo Horário de Sequeira e Carvalho, professor associado da Universidade Agostinho Neto (Angola).

Doutora Maria Manuela Costa Malheiro Dias Aurélio Ferreira, professora associada do Departamento de Ciências da Educação da Universidade Aberta.

Doutora Teresa Joaquim, professora auxiliar do Departamento de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Aberta.

25 de Julho de 2005. — A Reitora, *Maria José Ferro Tavares*.